



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 138 /2006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 28045521/2005 – 9988, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica outorgado a **KENNEDY RIBEIRO SOARES**, solteiro, protético, inscrito no CPF nº 281.984.761-72, RG nº 1170006-5323533 SSP/GO, por **06(seis)** anos o uso das águas do **Córrego do Funil**, localizado na **Fazenda Barroso**, no município de **Uruaçu**, Estado de Goiás, para derivação durante **08 (oito) horas** por dia, perfazendo um total de **2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas por ano**, de até **0,55 l/s (zero vírgula cinquenta e cinco litros por segundo)**, com finalidade de bombeamento de água para atendimento de uma suinocultura.

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas, no prazo de **01 (um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo GEÓLOGO **FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL**, CREA-SP Nº 161050/D, o qual toma-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2.006.

  
HARLEN INÁCIO DOS SANTOS  
Superintendente de Recursos Hídricos

  
JOSÉ MARIA BALDINO  
Secretário Em Exercício